

*Exmo. Senhor Deputado,  
Dr. Domingos Cunha*

Em resposta ao V. Ofício nº S/982/2014 relativo à “Proposta de Decreto Legislativo Regional – Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 29/2006-A, de 8 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais,

Diz o Coral de São José:

Lamentamos ter recebido apenas no passado dia 24 de março, o pedido de V. Ex<sup>a</sup> para dar parecer sobre matéria tão importante e ter o prazo para o fazer apenas até ao dia 27 de março (3 dias).

É por força deste lapso temporal que o nosso parecer será apenas para reiterar e remeter o que foi dito em reunião com os agentes culturais que se realizou na Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada com o Sua Ex<sup>a</sup> o Sr. Diretor Regional da Cultura.

Assim, porque nos parece ser impraticável o prazo referido no art.º 14º, nº 5 al. d) e art.º 17º -A nº 2 da proposta agora em apreço, uma vez que os pagamentos, por norma são efectuados a 30 dias ou mais, e que a maioria dos agentes culturais o são em regime de voluntariado e não têm funcionários para elaborarem um relatório tão complexo como aquele que é exigido, num prazo tão curto, sugere-se que o mesmo seja alterado, pelo menos, para 60 dias caso o agente ainda tenha alguma tranche a receber da DRC ou 45 dias caso já tenha recebido a totalidade do apoio.

Numa apreciação global, sem prejuízo de uma melhor e mais atempada ponderação sobre um diploma tão importante, a Direção do Coral de São José – Associação Musical vê a presente como uma boa proposta, a qual deverá ser aprovada pela Assembleia Legislativa da Regional dos Açores com as alterações acima descritas e considerando as que foram sugeridas na reunião a que atrás aludimos.

Sempre disponíveis em prol da cultura que teimamos desenvolver na nossa Região, apresentamos a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> os nossos cordiais cumprimentos,

Ponta Delgada, 27 de março de 2014

*A Direção*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0971	Proc. n.º 102
Data: 01/03/2014	N.º 261X